



Prefeitura Municipal de Ingazeira

Rua Albino Feitosa, s/n - C.G.C. 10.347.888/0001-97

TEL. 838-1541 - 838-1476 — INGAZEIRA-PE

LEI Nº 46 /92

EMENTA: Dispõe sobre aumento salarial para Telefonista e Mensageiro desta Municipalidade, é dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma reposição salarial para as funções de Telefonista e Mensageiro deste Município:

- a) Telefonista: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros)
- b) Mensageiro: R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

Ingazeira, 14 de abril de 1.992.


Antonio de Siqueira e Silva
- Prefeito -

